



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

PROJETO DE LEI N° 527 / 2020

Autoria do Deputado Roberto Cidade.

Dispõe sobre a realização, pela Rede Pública de Saúde do Amazonas, de exames exigidos em concurso público estadual para os candidatos que comprovem sua condição de hipossuficiência no momento da inscrição no certame.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado ao candidato que não dispõe de recursos financeiros para arcar com despesas de exames médicos exigidos em edital de concurso público estadual o direito de realizá-los pela rede pública estadual de saúde.

§ 1º Para fazer jus ao direito de realizar os exames na rede pública estadual, o candidato deverá ter comprovado sua condição de hipossuficiência no momento da inscrição do concurso público.

§ 2º Caso os resultados não sejam disponibilizados no prazo máximo fixado no edital do concurso, o candidato fica autorizado a seguir no certame até que o SUS os forneça.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/07/2021 13:08:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5D5A0A310006D4CF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

§ 3º A regra do caput se aplica ainda que conste no edital que os exames médicos deve ser providenciados às expensas do candidato.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que o órgão ou entidade responsável pelo concurso público assumir a realização dos exames médicos obrigatórios.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de Novembro de 2020.



DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV
 3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa
 do Estado do Amazonas
 Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
 Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
 2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
 Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/07/2021 13:08:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5D5A0A310006D4CF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

O concurso público é um processo de seleção que permite o acesso a emprego ou cargo público de forma ampla e democrática. É um ato da administração pública que deve ser realizado de forma imparcial e com igualdade de oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei e queiram ocupar um cargo efetivo na Administração Pública.

A aprovação em concurso público ainda é, para muitos, a maneira mais acessível e democrática de se estabelecer financeiramente e conseguir estabilidade no cargo efetivo, exemplo disto foi o último concurso do Tribunal de Justiça do Amazonas que teve 68.750 inscritos, concorrendo a 160 vagas.

Entretanto, a previsão em edital de entrega de exames médicos pode impedir que candidatos de baixa renda prossigam no certame, visto que alguns exames não são realizados pela rede pública estadual ou há grande demanda na rede pública para estes serviços, o que impediria a entrega nos prazos estabelecidos em edital.

Possibilitar que candidatos de baixa renda tenham acesso a exames na rede pública de saúde, garante igualdade de condições para a disputa ao tão sonhado cargo público a muitos concorrentes. Atualmente, os candidatos que se encontram nesta situação têm de buscar na justiça, por meio de mandado de segurança, decisão que assegure a realização dos exames pelo SUS, bem como seu prosseguimento no concurso público até a entrega destes.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
 Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
 2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
 Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/07/2021 13:08:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5D5A0A310006D4CF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ROBERTO CIDADE

Desta forma, a presente proposição visa assegurar que candidatos de baixa renda tenham sua vaga assegurada até que a rede pública de saúde proceda à entrega dos exames necessários para a posse da vaga pretendida, considerando que o tempo de espera em agendamentos na rede pública de saúde é muito grande, por conta da grande demanda diária.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de Novembro de 2020.


DEPUTADO ROBERTO CIDADE - PV
3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Amazonas
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 210 – Manaus/AM – CEP 69050-030
Fone: (92) 3183-4391 / 3183-4392

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/07/2021 13:08:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5D5A0A310006D4CF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

